

CMV CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA 'em Recuperação Judicial'

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES CONTINUIDADE

2ª CONVOCAÇÃO: 20-03-2019, 23-05-2019 E 24-07-2019

PROCESSO N. 086/1.17.0003681-1

1. Data, Horário e Local: Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 11 (onze) e 05 (cinco) minutos da manhã, no Alano Executivo Hotel situado na Av. Flores da Cunha, nº 4.300, na cidade de Cachoeirinha/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Presenças: Neste ato, encontram-se presentes os credores que firmaram a lista de presença, cujas assinaturas se deram até às 11 horas e 05 minutos.

3. Convocação: Os editais de convocação previstos no artigo 36 da Lei 11.101/2005 foram disponibilizados no Jornal do Comércio de 1, 2 e 3-02-2019, bem como no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, edição n. 6.437, na data de 07-02-2019.

4. Mesa: Presidente: Claudete Figueiredo Administradora Judicial nomeada pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha (juízo da recuperação judicial); Auxiliares da Presidência: Renata Fabris (OAB/RS 62.499) e Henrique Gama (OAB/RS 85.190). Secretário Sr. Fernando Ferreira de Almeida, procurador do Banrisul. Representante da empresa em recuperação judicial **CMV CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA 'em Recuperação Judicial'**, Dr. Silvio Luciano Santos (OAB/RS 94.672).

5. Verificação de quórum: Desnecessária a verificação de quórum, por se tratar de continuidade da 2ª convocação, na forma do artigo 37º, § 2º, da Lei 11.101/2005, que estabelece "A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número". Neste ato, participa apenas os credores que se encontravam presentes quando da instalação da assembleia.

6. Trabalhos e Deliberações:

A Presidente declarou aberta a continuidade da Assembleia Geral de Credores (AGC), iniciada em 20-03-2019, com primeiro prosseguimento realizado em 23-05-2019 e segundo prosseguimento aprazado para a presente data.

A Administradora Judicial questionou se foi apresentado algum modificativo ao plano de recuperação judicial nos autos do processo, conforme consignado na ata datada de 23-05-2019, tendo o procurador da recuperanda, Dr. Silvio Luciano Santos, informado que não foi colacionado em virtude do andamento das tratativas negociais não terem alcançado uma versão final, tanto que, nesta oportunidade, será necessária a solicitação de nova suspensão da solenidade para conclusão das negociações com as instituições financeiras. Ponderou que houve evolução nas negociações, mas que ainda não se encontram consolidadas, apresentando-se imprescindível a suspensão por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

A recuperanda se comprometeu em apresentar **o modificativo ao plano de recuperação judicial nos autos da recuperação judicial antes do prosseguimento do conclave.**

A Presidente informou que levaria a votação o pedido da recuperanda de suspensão da solenidade por 45 (quarenta e cinco) dias, já **fixando como data 10-09-2019, às 10 horas e 30 minutos, no mesmo local.**

Foi levada a votação a sugestão de suspensão da solenidade, obtendo-se o seguinte resultado: **aprovação por 68,31% dos créditos presentes** (rejeitado apenas pelos credores Itaú Unibanco S/A, Banco Safra e Realflex), resultando respeitado o preconizado no artigo 42 da Lei 11.101/2005, que estabelece que *“Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral (...)”*.

A Presidente alertou que na data ajustada para a continuidade da solenidade (10-09-2019, às 10h30min) apenas os credores e procuradores presentes na instalação poderão participar, por se tratar de ato único.

A presente ata será disponibilizada no site www.administradorajudicial.adv.br no prazo de 48 horas.

7. Consignações: O Banco do Estado do Rio Grande do Sul solicitou que fosse novamente consignado em ata o seguinte *“Não obstante a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não*

implicam, de qualquer forma, em renúncia à garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhora e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas prevista em Lei”.

8. Encerramento: Lida a presente ata, às 11 (onze) e 08 (oito) minutos, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo secretário da mesa, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores trabalhistas/privilegiados, 02 (dois) credores quirografários e 02 (dois) credores ME/EPP.

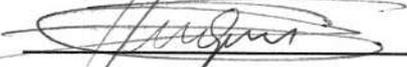
Cachoeirinha, 24 de julho de 2019.


Sr^a. Presidente da Mesa.

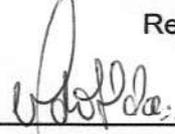
Claudete Figueiredo


Auxiliar da Presidente

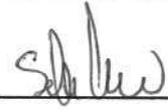
Renata Fabris


Auxiliar da Presidente

Henrique Gama

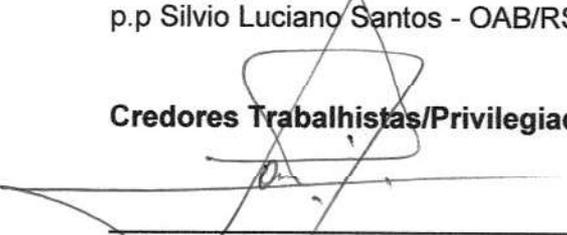

Secretário da mesa

Fernando Ferreira de Almeida

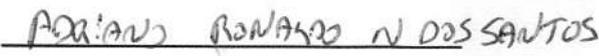

Recuperanda

p.p Silvio Luciano Santos - OAB/RS 94.672

Credores Trabalhistas/Privilegiados – classe I

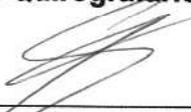

Rodrigo da Silva

p.p João Luís Fróes

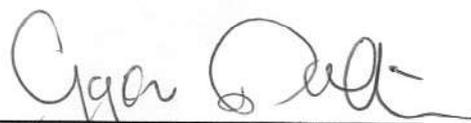

Adriano Ronaldo N. dos Santos

Adriano Ronaldo N. dos Santos

Credores Quirografários – classe III

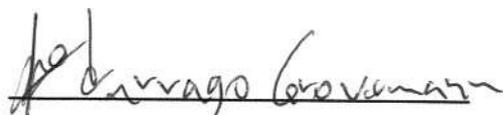


Banco do Brasil
p.p Rodrigo Luis da Silva

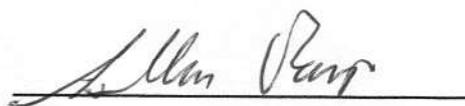


Realflex Produtos de Borracha
p.p Gregori Darci Daltoé

Credores ME/EPP – classe IV



Amaral Cordeiro & Cia Ltda
Ana Fernanda Grovermann



Metalúrgica Reinehr
Alexandre Rossetto







